

DECRETO Nº 37 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO NO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado democrático da eleição/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a transição de governo no Município de Cacimbinhas/AL e do Instituto Municipal de Previdência de Cacimbinhas, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo.

Parágrafo único – O Processo de Transição de que trata o caput deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

- Art. 2 °- É a Resolução Normativa N° 003/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que normatiza a transição governamental, estabelecendo a obrigatoriedade de constituição de uma comissão de transição para fornecer ao gestor eleito as informações necessárias ao exercício da função pública a partir de sua posse.
- § 1º O Processo de Transição deverá ser realizado através de equipe formada por 06 membros, sendo, 03 (três) representantes do Prefeito eleito, 02 (dois) do atual Prefeito e 01 (um) do Instituto Municipal de Previdência de Cacimbinhas.
- § 2º Compete aos integrantes a equipe de transição presidir as reuniões, assinar oficios de pedidos e fornecimentos de informações, bem como participar de todas as demais ações necessárias à transição, como também poderão indicar, para participar das reuniões, outras pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias.
- § 3º Compete aos integrantes a equipe de transição elaborar relatório contendo todas as informações relevantes para a continuidade dos serviços públicos, incluindo o quadro de servidores, contratos de terceirização e concessões, bem como os aspectos administrativos e financeiros essenciais à gestão;
- § 4º Todas as informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental.
- § 5º O Processo de transição se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.



Art. 3º - A comissão de transição de mandato é assim constituída:

I - Representantes da Atual Gestão:

- a) Na área de Controle Interno: Luana Correia França, CPF: 077.140.074-86;
- b) Na área de Finanças: Mikaelle Santos Ferreira, CPF: 082.505.984-40;
- c) Na área de Administração Rene Caju Wanderley, CPF 054.944.154-90.

II - Representantes do Instituto Municipal de Previdência de Cacimbinhas:

a) Na área do Instituto Municipal de Previdência de Cacimbinhas: Arlene Maria Reis de Araujo Ferro, CPF: 399.402.924-49.

III - Representantes do Prefeito Eleito:

- a) José Arthur Reis Ferro, CPF: 077.407.504-09;
- b) Milena Gabriela Tavares Duarte Pradines. CPF: 095.594.734-09.

Parágrafo único - Deverá ser constituida, através de portaria, Equipe para a Atual Gestão e Equipe para o Instituto Municipal de Previdência de Cacimbinhas.

- Art. 4º À equipe de transição deverá ter todo o apoio técnico e administrativo necessário durante o desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obrigados a fornecer as informações por eles solicitadas.
- Art. 5º Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.
- Art. 6º Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

CACIMBINHAS/AL, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBINHAS